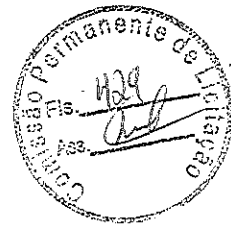




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 14/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 - Centro – Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, a Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima** portador do RG nº 1236030 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 018.589.324-40, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.774.047/0001-75**, sediada na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiúca – Maceió – AL, representada pela Sra. Janaine Farias Belo Lessa, portadora do RG 1.552.569 SSP/AL e CPF nº 021.618.244-14, residente e domiciliada na Avenida Walter Ananias, nº 1005 – Jaraguá- Maceió/AL., e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Aquisição de pneus, para manutenção das atividades das secretarias do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **002/2019**.

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, conforme planilha em anexo;

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEUS 165/70 R13	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD.	DUNLOP	Und	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

P. F. F. F. F. F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

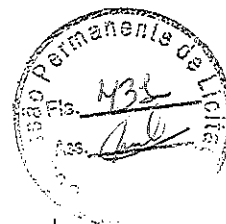


2	PNEUS 175/70 R13	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD.	DUNLOP	Und	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	PNEUS 175/70 R14	COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	COOPER	Und	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	PNEUS 185/65 R14	COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	COOPER	Und	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
5	PNEUS 185/70 R14	COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	COOPER	Und	22	R\$ 310,00	R\$ 6.820,00
6	PNEUS 185/60 R15	PU LIN CHENGSHAN (SHANDONG) TIRE CO.,LTD.	AUSTONE	Und	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
7	PNEUS 225X70 R15	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD	OVATION	Und	6	R\$ 590,00	R\$ 5.540,00
8	PNEUS 205X75 R16	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD	OVATION	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
9	PNUS 225X75 R16	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD	OVATION	Und	12	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
10	PNEUS 225X70 R16	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD	ECOVISION	Und	8	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
11	PNEUS 245X70 R16	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD	ECOVISION	Und	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
12	PNEUS 1000-20 (DIRECIONAL) COMUM	CIA HERELA TORNEL S.A	CENTELLA	Und	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
13	PNEUS 1000-20 (TRAÇÃO) BORRACHUDO COMUM	CIA HERELA TORNEL S.A	CENTELLA	Und	10	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00
14	PNEUS 1000 R20 (DIRECIONAL) RADIAL	PIRELLI PNEUS LTDA.	FORMULA	Und	9	R\$ 1.730,00	R\$ 15.570,00
15	PNEUS 1000 R20 (TRAÇÃO) RADIAL	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI	Und	16	R\$ 1.760,00	R\$ 28.160,00
16	CAMARAS DE AR 10.00-R20	DANANG RUBBER STOCK	MAGNUM	Und	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
17	PROTETOR CAMARA PNEU 10.00R20	TOP TEC	TOP TEC	Und	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
18	PNEU 275/80 R22.5 (DIRECIONAL)	FATE	FATE	Und	5	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00

Missy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



19	PNEUS 275/80 R22,5 (TRAÇÃO)	FATE	FATE	Und	10	R\$ 1.910,00	R\$ 19.100,00
20	PNEU 14.00-24 , 12 LONAS	MALHOTRA RUBBERS	MRL	Und	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
21	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.00-24	TOP TEC	TOP TEC	Und	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
22	CAMARA DE AR 14.00-24	DANANG RUBBER STOCK	MAGNUM	Und	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
23	PNEU 17.5-25	MALHOTRA RUBBERS	MRL	Und	8	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
24	CAMARA DE AR 17.5-25	DANANG RUBBER STOCK	MAGNUM	Und	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
25	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5-25	TOP TEC	TOP TEC	Und	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
26	PNEU 12.5/80-18	MALHOTRA RUBBERS	MRL	Und	9	R\$ 1.450,00	R\$ 13.050,00
27	CAMARAS DE AR 12.5/80-18	DANANG RUBBER STOCK	MAGNUM	Und	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
28	PROTETOR DE CAMARA DE AR 12.5/80-18	TOP TEC	TOP TEC	Und	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
29	PNEU 215/75 R17.5	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD	OVATION	Und	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
30	PNEU 7.50 R16 (TRAÇÃO)	GOODYEAR	GOODYEAR	Und	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
31	PNEU 7.50 R16 (DIRECIONAL)	GOODYEAR	GOODYEAR	Und	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
32	PROTETOR CAMARA PNEU 7.50/16	TOP TEC	TOP TEC	Und	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
33	CAMARA PNEU 7.50 R16	DANANG RUBBER STOCK	MAGNUM	Und	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos pneus, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e seus anexos;

Assessoria



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pelo completo e perfeito fornecimento do objeto.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os pneus ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo constantes no Termo de Referência;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os pneus em disponibilidade;
- e) disponibilizar os pneus, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não Participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não Participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 002/2019 da Prefeitura Municipal de São José da Laje;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos pneus;
- k) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Do fornecimento:

4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax às Fornecedoras Registradas ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do Termo, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento às Fornecedoras Registradas será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento pela Secretaria de Administração desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL., nas seguintes rubricas:

Órgão: 0300 - Secretaria Municipal de Administração
Secretaria/Unidade: 0300.0330 – Secretaria Mun. De Administração
Funcional Programática: 04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria /Unidade: 0500.0550 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.122.0001.6001 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 0551 – Fundo Mun. De Saúde
Funcional Programática: 10.122.0004.6046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Órgão: 0600 – Secretaria Mun. de Assistência Social
Secretaria/Unidade: 0600.0660 – Secretaria Mun. De Assistência Social
Funcional Programática: 08.122.0001.6013 – Manutenção das Ações da Sec. De Assistência Social.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 0661 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.122.0003.6002 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 0700 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED
Secretaria/Unidade: 0700.0770 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.361.0001.2006 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 0800 – Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esp. E Lazer
Secretaria/Unidade: 0800.0880 – Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esp. E Lazer
Funcional Programática: 13.122.0001.2002 – Manutenção da Sec. de Cultura, Turismo, Esp. E Lazer
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 0900 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Secretaria/Unidade - 0900.0990 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Funcional Programática: 15.122.0001.2021 – Manutenção da Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 1200 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Secretaria/Unidade: 1200.1212 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Funcional Programática: 18.122.0001-2037 – Manutenção da Secretaria de Meio-Ambiente e Rec. Hídricos
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 1300 – Secretaria Mun. da Promoção da Igualdade Racial
Secretaria/Unidade: 1300.1313 - Secretaria Mun. da Promoção da Igualdade Racial
Funcional Programática: 14.422.0001.2044 – Manutenção da Sec. Mun. da Promoção da Igualdade Racial
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

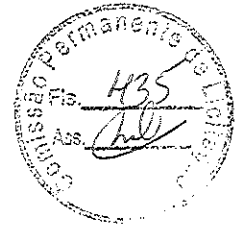
Órgão: 1400- Secretaria Mun. de Proteção e Defesa Civil
Secretaria/Unidade: 04.122.0001.2046 – Manutenção da Sec. Mun. de Proteção e Defesa Civil
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, serviços ou

Blaise



cabendo ao Órgão não Participante promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras Registradas.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não Participante deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega; e
- b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não Participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedoras Registradas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório

alberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os pneus, objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os pneus com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 08 de outubro de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
Órgão não Participante


LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Janaíne Farias Belo Lessa
Representante da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME  CPF 421.854.324-00
NOME  CPF 469.904.614-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão nº **14/2019**, originário da Ata de Registro de Preço 003/2019, oriunda do Pregão Presencial 002/2019, do Município de São José da Laje/AL, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.774.047/0001-75**, sediada na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiúca – Maceió – AL, na condição de Adjudicatária do procedimento licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhes contidos na proposta da licitante e no Termo de Adesão **14/2019**, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

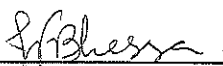
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 08 de outubro de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em

08/10/2019



Representante da Empresa